



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

PROJETO DE LEI Nº 32 /2022

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2287/2022  
Data: 23/09/2022 - Horário: 10:54  
Legislativo

**SÚMULA:** Cria a Campanha Municipal de divulgação dos males do fumo, do consumo do álcool e das drogas em todas as escolas e unidades de saúde do Município da Lapa/PR.

A Vereadora Professora Brenda Ferrari da Silva, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de divulgação dos males do fumo, do consumo do álcool e das drogas em todas as escolas e unidades de saúde do Município da Lapa.

Art. 2º A Campanha tem por finalidade:

I – evitar e prevenir que os adolescentes se tornem fumantes, fiquem viciados na ingestão de álcool e /ou consumidores de drogas;

II – prevenir e combater os efeitos deletérios que todos esses vícios têm sobre o organismo humano;

*Brenda Ferrari*



## **GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA**

III – evitar e prevenir os prejuízos sociais causados por essas drogas;

IV – melhorar a qualidade de vida dos estudantes das escolas e colégios do município, insentivando uma vida saudável com a prática de atividades físicas e esportes;

V – levar este conhecimento para pacientes das unidades de saúde do município.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo firmar parcerias com profissionais de academias do município, para que voluntariamente promovam palestras nas instituições de ensino, motivando os estudantes à prática de atividades físicas e esportes.

Parágrafo Único – Poderão participar como convidados, os pais e/ou outros familiares, para maior participação e integração da comunidade à Campanha objeto desta lei.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo convidar os profissionais da área de saúde para promover ações de divulgação dos males do fumo, do álcool e das drogas, tanto nas escolas quanto em todas as Unidades de Saúde, CAPS, CREAS, CRAS, Centro da Juventude, e demais locais que julgar necessário.

Parágrafo Único – Em cada palestra serão enfatizados, respectivamente, em linguagem clara e acessível todos os aspectos do fumo, do álcool e das drogas, danosos à saúde do ser humano.

Art. 5º Sugere-se que as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, sejam as responsáveis pela divulgação, que pode ser realizada inclusive com a distribuição de folders educativos da campanha, bem como, as parcerias com palestrantes e atletas do município.

Art. 6º Esta Campanha tem por caráter autorizativo e de adesão, não vinculando como avaliação dos estudantes a sua efetiva participação.

*Brenda*



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

Art. 7º As despesas relacionadas à execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Brenda Ferrari da Silva

Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

### JUSTIFICATIVA

A Vereadora Professora Brenda Ferrari da Silva, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Campanha Municipal de divulgação dos males do fumo, do consumo do álcool e das drogas em todas as escolas e unidades de saúde do Município da Lapa/PR.

O objetivo principal desta iniciativa é provocar um amplo debate sobre essa problemática, envolvendo toda a comunidade escolar – professores, alunos e familiares – e também atletas, profissionais das academias do município e profissionais da área da saúde, para tratar sobre a importância da prática de atividades físicas e dos esportes para a prevenção e conservação da saúde física e mental e principalmente levar o conhecimento sobre os males que o uso do fumo, do álcool e das drogas causam para o indivíduo, para as famílias e para toda a sociedade.

Infelizmente, os vícios são uma triste realidade cada vez mais presente em nossas famílias. E a escola é um espaço privilegiado para esse importante debate, assim como as unidades de saúde, onde circulam um grande número de pessoas todos os dias.

Em relatório da Organização Mundial da Saúde – OMS, revela que o consumo de bebidas alcoólicas é responsável por um em cada 20 óbitos em todo o mundo, matando mais do que a aids, a violência e acidentes de trânsito juntos. Aliás, este número aumenta consideravelmente se contarmos o número de acidentes de trânsito causados pelo uso desta substância. Só em 2016 o consumo de bebidas alcoólicas matou mais de três milhões de pessoas.

*Brenda*



## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

Números da Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstram que o consumo de bebidas alcoólicas pelos brasileiros acima de 15 anos acelerou em uma década: se em 2006 o consumo per capita anual era de 6,2 litros de álcool puro, em 2016 essa média pulou para 8,9 litros. O aumento é de 43,5%.

O consumo nacional está acima da média mundial, de 6,4 litros. Além disso, o Brasil é o terceiro país na América Latina e o quinto em todo o continente com o maior consumo de álcool per capita, ficando atrás apenas de Canadá (10 litros), Estados Unidos (9,3 litros), Argentina (9,1 litros) e Chile (9 litros).

Também com dados da OMS, vemos que o tabaco mata mais de 8 milhões de pessoas por ano. Só no Brasil, são 161.853 mortes anuais atribuíveis ao uso de tabaco, o que representa 443 mortes por dia e leva o tabagismo a ser o terceiro fator de risco para anos de vida perdidos ajustados por incapacidade. Em outras palavras, é a maior causa evitável isolada de adoecimento e mortes precoces em todo o mundo.

É de responsabilidade deste Parlamento, propor ações para garantir cada vez mais a o bem estar da nossa população.

Pelas razões expostas, solicito aos pares desta Casa Legislativa apoio incondicional a esse importantíssimo Projeto de Lei.

### Referências:

Acesso em: < [Os danos sociais causados pelo consumo de álcool no Brasil – DW – 18/02/2019](#) > Visto em 22/09/2022.

Acesso em: < [Álcool mata mais de três milhões de pessoas por ano, diz OMS – DW – 22/09/2018](#) > Visto em 22/09/2022.

*Brenda*



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

Acesso em: <[Como está o percentual do uso de tabaco no Brasil? — Português \(Brasil\)](http://www.gov.br)  
([www.gov.br](http://www.gov.br)) >

Poder Legislativo Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Brenda Ferrari da Silva  
Vereadora.

AO JURÍDICO E  
COMISSÕES PARA ANÁLISE.

23/09/2022

GUSTAVO DAOU  
Vereador Presidente